

**Decreto nº 5903/2021**  
De 30 de Agosto de 2021

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº186/2021 - Data: de 31  
de agosto de 2021.**

Súmula: Promove a transferência de recursos orçamentários no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 1.237.332,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil e trezentos e trinta e dois reais).

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com inciso III, art. 26 da Lei Municipal nº 1436, de 18 de novembro de 2020 e o inciso III, art. 6º da Lei Municipal nº 1444, de 18 de dezembro de 2020

### DECRETA

**Art. 1º** – Ficam transferidos os recursos no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.237.332,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil e trezentos e trinta e dois reais), destinados ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões):

**15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15.01 - Bloco da Gestão Administrativa**

**2051 - Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão ADM**

15.01.10.301.0003.2.051-3.3.90.93.00.00.00.00.1303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.237.332,00

**Art. 2º** Os recursos transferidos pelo artigo 1º, serão provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), no valor de R\$ 1.237.332,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil e trezentos e trinta e dois reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020:

**15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15.01 - Bloco da Gestão Administrativa**

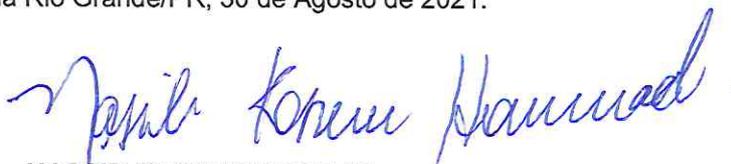
**2051 - Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão ADM**

15.01.10.301.0003.2.051-3.3.90.39.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 1.237.332,00

**Art. 3º** - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1444/2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Agosto de 2021.



**NASSIB KASSEM HAMMAD**  
Prefeito Municipal